Parecer Contábil

1. OBJETO DO PARECER

O presente parecer contábil tem por objetivo analisar os impactos orçamentário-financeiros decorrentes da concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel público pertencente ao Município de [Nome do Município], pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante autorização legislativa e conforme condições estabelecidas em edital específico.

A concessão em tela destina-se à instalação de empreendimento voltado à exploração industrial, mediante encargos assumidos pelo concessionário, conforme previsão no respectivo edital.

2. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO-CONTÁBIL

Nos termos do art. 101 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), o **direito real de uso** é um instituto que permite ao particular utilizar bem público para finalidade específica, desde que autorizado por lei e observadas as condições legais e administrativas.

A Constituição Federal (art. 175), bem como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), permitem que a Administração Pública celebre contratos administrativos com encargos, inclusive para uso de bens públicos, desde que respeitados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Sob a ótica contábil, a concessão de uso de bem público sem transferência da titularidade não configura, por si só, despesa pública, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP.

3. DA NÃO GERAÇÃO DE DESPESAS À MUNICIPALIDADE

Após análise do edital e do processo administrativo correspondente, constata-se que:

- A concessão será **onerosamente vinculada a encargos assumidos exclusivamente pelo concessionário**, tais como: construção de instalações, manutenção das estruturas físicas, geração de empregos, e outras obrigações acessórias;
- O Município **não efetuará repasse financeiro, subvenções, incentivos fiscais ou quaisquer tipos de contraprestações diretas ou indiretas** ao concessionário;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

- O bem permanece no patrimônio público, com o uso condicionado ao cumprimento dos encargos estabelecidos, sendo revertido ao Município em caso de descumprimento;
- Não há previsão de compromissos financeiros em nome da Administração, tampouco impactos negativos nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou do Plano Plurianual.

Dessa forma, **não há implicação orçamentária ou financeira direta para os cofres públicos**, tampouco geração de despesa pública nos moldes da legislação vigente.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não se verifica qualquer impacto orçamentário-financeiro decorrente da concessão de direito real de uso objeto deste processo**, tendo em vista que a concessão:

- Não implica transferência de recursos financeiros;
- Está condicionada ao cumprimento de encargos pelo particular;
- Não compromete o orçamento público municipal;
- Está amparada por previsão legal, editalícia e normativa contábil.

Assim, **opina-se favoravelmente à regular tramitação do processo**, nos termos das exigências legais e editalícias, **sem necessidade de empenho ou previsão orçamentária para sua execução**.

Cunhataí, 14 de agosto de 2025.

LEOMIRO RAFAEL HOSS:04338393920

Assinado de forma digital por LEOMIRO RAFAEL HOSS:04338393920
Dados: 2025.08.14 16:02:31 -03'00'

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44